



# Prefeitura Municipal de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI ORDINÁRIA Nº. 767, de 06 de dezembro de 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar veículo de sua frota municipal e dá outras providências.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar do Setor/Departamento de Assistência Social, destinando-o ao Setor/Departamento de Saúde, o veículo abaixo especificado:

**I-** marca Volkswagen, tipo passageiro automóvel, da cor branca, movido à álcool/gasolina, adquirido no ano de 2.014, de placa FEF7C68, chassi 9BWAB45U5FP138138, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 4963, Grupo/Chapa 0/004510, atualmente alocado junto ao Setor/Departamento de Assistência Social.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes do funcionamento, conservação e manutenção do veículo descrito no artigo anterior correrão por conta de dotações orçamentárias próprias destinadas ao Setor/Departamento de Saúde, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 06 de dezembro de 2024.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal